



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2019/CGPES/DIPPES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 08 de janeiro de 2019.

Aos Senhores(as) Reitores(as) de Instituições Públicas de Educação Superior participantes da primeira edição do Sistema de Seleção Unificada de 2019Assunto: **Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Lista de Espera. Publicidade.**Referências: **Ofício nº 549/2018/PRM-Passos**
Inquérito Civil nº 1.22.0004.0000106/2017-15
Processo SEI nº 23000.030136/2018-87

Magnífico(a) Senhor(a) Reitor(a),

1. Como é sabido, e conforme se depreende da leitura do art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a convocação dos estudantes em lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) impõe às instituições públicas de educação superior participantes desse mecanismo de seleção duas opções de classificação, a ser realizada pelas próprias instituições de ensino, senão vejamos:

Art. 12. Todos os procedimentos referentes a oferta, inscrição, classificação, seleção e lançamento das vagas serão efetuados por meio do Sisu na internet, ressalvadas:

 - I - a matrícula do estudante, que observará os procedimentos estabelecidos pela instituição para a qual foi selecionado; e
 - II - a convocação dos estudantes em lista de espera, que será realizada pelas instituições de ensino.
2. Sendo assim, no que concerne aos critérios e procedimentos específicos da lista de espera, a instituição pública de educação superior participante do Sisu poderá, dentro da autonomia constitucional e legalmente prevista, a seu cargo eleger qual critério de classificação lançará mão para seleção dos candidatos que compõe a lista de espera, ou seja, o inciso I ou II do art. 12 da Portaria Normativa MEC 21, de 5 de novembro de 2012.
3. Contudo, a fim de garantir ainda maior higidez nos procedimentos de classificação e seleção que importam significativamente no alto grau de credibilidade conquistado pelo Sisu ao longo de toda sua existência, ressaltando aqui o imenso comprometimento de todas as instituições públicas de educação superior participantes, vimos, com fundamento na RECOMENDAÇÃO GAB/PRM-PASSOS N° 43/2018 (Documento SEI 1246979), encaminhada à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), **RECOMENDAR, a todas as Instituições Públicas de Educação Superior que aderiram à primeira edição do Sisu, a ampla e acessível divulgação dos critérios de seleção dos classificados nas listas de espera das vagas disponibilizadas via Sisu, por meio dos ambientes físicos e virtuais de interação com candidatos previstos nos editais próprios da instituição, indicando:**

a) se utilizará o inciso I ou II do art. da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

b) a relação completa de candidatos em lista de espera por curso, em ordem de classificação e com informações sobre pontos obtidos, de forma a garantir maior clareza e segurança aos interessados;

4. Por fim, ao cumprimentá-lo cordialmente, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais eventualmente julgados necessários.

Atenciosamente,

Samuel Martins Feliciano

Coordenador-Geral de Programas de Educação Superior

Fernando Augusto Rodrigues Bueno

Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior Substituto

Mauro Luiz Rabelo

Secretário de Educação Superior Substituto

Imap



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Martins Feliciano, Servidor(a)**, em 08/01/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Rodrigues Bueno, Diretor(a), Substituto(a)**, em 08/01/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 08/01/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1381900** e o código CRC **DC9C6DB0**.